**Pedido de Isenção de Anuidade**

A **isenção da anuidade** é um benefício de caráter temporário, concedido aos profissionais registrados que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda e aos estudantes bolsistas de pós-graduação stricto sensu, inativos, aposentados e beneficiários do INSS, desde que não tenham outra fonte de renda. Caso o interessado comece a desenvolver qualquer atividade remunerada, **mesmo que seja fora da área química**, deverá informar ao CRQ-VI de imediato.

**A solicitação deverá ser feita até 31 de março do ano a ser suspenso.**

**Quem tem direito ao benefício**
O benefício da suspensão da anuidade é dado ao profissional registrado que atenda aos seguintes requisitos:

* **Estar desempregado**
* **Não ter nenhum tipo de fonte de renda, ainda que informal**

**Retorno de qualquer atividade remunerada**

Quando o profissional retornar a exercer qualquer atividade remunerada, seja como empregado contratado, prestador de serviço autônomo ou empresário deverá comunicar ao CRQ-VI. A comunicação deverá ser realizada por meio de abertura de um chamado.

**Documentos necessários:**

* Páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde constem a página da foto, nº e série, qualificação civil, todos os contratos de trabalho e a página seguinte, que deverá estar em branco. No caso de CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, as cópias podem ser obtidas no aplicativo instalado em seu celular;
* Formulário de Suspensão de Anuidade (disponível no link ?)

**Pedido de Cancelamento de Registro**

**QUEM PODE SOLICITAR O CANCELAMENTO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**O (A) PROFISSIONAL QUE ESTIVER EXERCENDO OUTRA ATIVIDADE**

* Requerimento de cancelamento devidamente preenchido e assinado (poderá ser assinado com certificado digital);
* Páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde constem a página da foto, nº e série, qualificação civil, todos os contratos de trabalho e a página seguinte, que deverá estar em branco. No caso de CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, as cópias podem ser obtidas no aplicativo instalado em seu celular;
* Declaração da empresa onde trabalha, emitida pelo setor de RH, com papel timbrado, descrevendo as funções e atividades exercidas detalhadamente, constando ao fim assinatura do responsável
* No caso de o profissional exercer atividade no Serviço Público (desde que não seja na área Química), apresentar documento comprobatório fornecido pela entidade correspondente.

**O (A) PROFISSIONAL QUE ESTIVER APOSENTADO**

* Requerimento de cancelamento devidamente preenchido e assinado (poderá ser assinado com certificado digital);
* Cópia da carta de concessão de aposentadoria do INSS e cópia da carteira de traballho (folha de rosto, verso, página do contrato de trabalho de aposentaria com a respeita data de saída)

**O (A) PROFISSIONAL QUE ESTIVER INSCRITO (A) EM OUTRO CONSELHO E NÃO EXERCER ATIVIDADE QUÍMICA DE MODO SIMULTÂNEO**

* Requerimento de cancelamento devidamente preenchido e assinado (poderá ser assinado com certificado digital);
* Certidão de Quitação ou Atestado de Regularidade com o outro conselho

**PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO**

PROFISSIONAL ADIMPLENTE = ATÉ **31/03/2025** SEM NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE **2025**; APÓS ESTA DATA, NECESSÁRIA A QUITAÇÃO.

PROFISSIONAL INADIMPLENTE: O CANCELAMENTO SÓ TEM EFEITOS FUTUROS, NÃO RETROAGIONDO PARA CANCELAR ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO QUITADAS.

**DEVOLUÇÃO DA IDENTIDADE PROFISSIONAL**

Em todos os casos de cancelamento de registro, a identidade profissional do Químico deverá ser devolvida ao Conselho. Os profissionais que solicitarem o cancelamento e residirem fora de Belém deverão enviar a identidade profissional pelos correios ou através de portador.

No caso de perda ou extravio, apresentar Boletim de Ocorrência Policial.